

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 - ARTE URGENTE: JANELAS FORMATIVAS

O Instituto BR Arte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 26.757.702/0001-08, organização responsável pela realização do Projeto ARTE URGENTE: A CULTURA COMO FAROL DO CEARÁ, selecionado no chamamento público PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO/CRIATIVO DO CEARÁ, Termo de Colaboração nº 03/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura do Ceará, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTE URGENTE: JANELAS FORMATIVAS visando à seleção de cursos a serem propostos e ministrados por artistas educadores de todo o estado do Ceará.

O presente Edital contém 03(três) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

Carta de Anuência ANEXO I

Formulário de Recurso ANEXO II

Plano de Curso ANEXO III

APRESENTAÇÃO

A Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará compreende um conjunto articulado de ações estratégicas que tem como foco os diferentes segmentos da cadeia produtiva da cultura e se sustenta em dois princípios estruturantes: apoiar e formar. A Plataforma tem como objetivos: 1) fortalecer e potencializar agentes envolvidos na economia da cultura por meio de ações de formação e qualificação; 2) fomentar oportunidades produtivas e de geração de renda para quem atua no setor cultural de modo a contribuir no enfrentamento dos imensos desafios que a pandemia do covid-19 impôs ao setor. São quatro as linhas de ação que integram a Plataforma Ateliês de Criação; Janelas; Agência de Futuros e Coleção de Saberes.

AS JANELAS FORMATIVAS, objeto do presente edital, contemplam cursos livres com duração de 20h ou 40h em diferentes temas no campo da arte e da cultura, gratuitos e abertos a toda a comunidade. Artistas-educadores de todo o estado do Ceará poderão inscrever suas propostas.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção de cursos livres compreendendo diferentes temas nos campos das artes e das culturas a serem propostos e ministrados por artistas-educadores, técnicos, produtores e demais agentes do campo artístico-cultural do estado do Ceará.

1.2. O presente processo seletivo tem como objetivos a manutenção e o impulsionamento da Economia da Cultura por meio de formações nos campos das artes e culturas; fomento e fortalecimento das políticas públicas culturais; formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura, que garanta a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19, e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia; e a promoção, ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte e cultura no estado do Ceará.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A validade desta seleção pública será de 02 meses, com início no dia 26 de janeiro de 2021, compreendendo o período de inscrição, seleção, divulgação, resultado preliminar, fase de recursos e resultado final das propostas de cursos selecionados.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CATEGORIAS

3.1. Podem participar deste edital artistas-educadores, técnicos, produtores e demais agentes do campo artístico-cultural residentes em todo o estado do Ceará.

3.2. Este Edital apresenta duas categorias para participação:

- Categoria 1 – serão selecionados 80 cursos com carga horária de 20h.
- Categoria 2 – serão selecionados 20 cursos com carga horária de 40h.

3.3. O(A) candidato(a) irá concorrer somente com outros da mesma categoria que a sua.

3.4. As propostas para as duas categorias serão avaliadas considerando os mesmos critérios elencados no item 8.2

4. DO PERFIL DOS(AS) PROPONENTES

4.1. Os(as) candidatos(as) deverão possuir habilidades e competências para ministrar atividades formativas demonstradas através de:

a) Experiência com atividades formativas em artes, atividades técnicas, produção cultural, entre outras atividades relacionadas ao campo das artes e da cultura, em ambientes formais ou informais de ensino;

- b) Experiência com atividade vinculada à proposta de Curso encaminhada;
- c) Habilidade para realizar planejamento e relatório de atividades.

4.2. Os(as) candidatos(as) deverão declarar previamente a disponibilidade de tempo compatível com a duração do curso proposto.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O montante dos recursos é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), distribuídos em 80 cursos com carga horária de 20h e 20 cursos com carga horária de 40h.

5.2. O valor da hora aula será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cursos.

5.3. O(A) ministrante do curso selecionado com carga horária de 40 horas receberá o valor total de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal.

5.4. O(A) ministrante do curso selecionado com carga horária de 20 horas receberá o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal.

5.5. Os recursos financeiros constantes no item 5.1 estão previstos no orçamento do Instituto BR Arte, organização responsável pelo Projeto Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará, ao qual caberá efetuar o pagamento dos 100 cursos contemplados neste edital.

5.6. O pagamento de cada curso selecionado neste chamamento público será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente em até 05 dias corridos após a finalização das aulas, somente após o envio pelo ministrante do comprovante fiscal e do relatório de cumprimento de objeto ao Instituto BR Arte.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, através do formulário específico disponível no portal Plataforma Arte Urgente no: www.arteurgente.com.br ;

6.2. O formulário online estará aberto para o envio de propostas entre os dias 01 a 12 de fevereiro de 2020.

6.3. As inscrições se encerram às 23h59h, no horário de Brasília, do dia 12 de fevereiro.

6.4. Não serão aceitas inscrições após o previsto no item 6.3. Fica valendo o horário de envio registrado no site.

6.5. A documentação constante no item 6.7.a. será exigida apenas para os candidatos selecionados pela Comissão de Avaliação ou suplentes eventualmente convocados;

6.6. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas, mas a contratação só ocorrerá mediante apresentação de pessoa jurídica com CNAE compatível à atividade de ensino correspondente;

6.6.1. É vedado a empresas tipo Microempreendedor Individual - MEI representarem terceiros na contratação.

6.7. Documentos solicitados juntos à Ficha de Inscrição:

a) Documentação da empresa - cartão CNPJ, documento constitutivo da empresa, certidões negativas de débito de tributos federais, municipal e estadual, trabalhista e FGTS; (obrigatório para os selecionados no momento da contratação)

b) Plano do Curso contendo título, ementa, carga horária, descrição das atividades, conteúdos a serem abordados por aula e período de realização (obrigatório); (ANEXO III)

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (obrigatório);

d) Declaração de residência no Ceará – ao final da ficha de inscrição, juntamente com a declaração de veracidade das informações, o candidato também declara ser residente no estado do Ceará (obrigatório);

e) Anexo com documentos comprobatórios de experiência no ensino (formal ou informal) de arte e cultura (certificados, declarações, cópias de contrato, clipping, material de divulgação, etc.) (obrigatório);

f) O(A) candidato(a) deverá anexar duas fotos suas em alta resolução (300dpi) para divulgação (para utilização caso o projeto seja selecionado) (obrigatório);

g) minibiografia para divulgação (para utilização caso o projeto seja selecionado) (obrigatório);

h) Carta de anuência da instituição parceira para a realização do curso e com o compromisso de cumprimento com medidas sanitárias de combate ao Coronavírus, conforme legislação vigente no estado do Ceará; (Obrigatório para cursos presenciais) (ANEXO I)

6.8. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no item 6.5, implicará na automática DESABILITAÇÃO do candidato.

6.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a) candidato(a);

6.9.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição), deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com);

6.9.2. Será disponibilizado suporte aos(as) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, através do e-mail janelasformativas@arteurgente.com.br ;

6.9.3. O BR Arte não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 12 de fevereiro.

6.9.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.10. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.11 O(A) candidato(a) será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Instituto BR Arte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.12. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. 13. SÃO VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual;

c) Ser servidor público estadual e/ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

d) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

e) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 6.5 do presente Edital e seus subitens.

7. DO FORMATO DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO

7.1. Os cursos propostos neste edital poderão ser realizados na modalidade remota ou presencial. Entende-se por “realização de forma remota” a execução do curso em todas as suas etapas através de contato virtual (pela web). Entende-se por “realização de forma presencial” o curso a ser ministrado de forma presencial, em um espaço físico definido

7.1.1. Os cursos na modalidade online serão transmitidos pelo canal Plataforma Arte Urgente.

7.1.2. Os participantes dos cursos online receberão certificado desde que façam inscrição na Plataforma Arte Urgente e tenham no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) de presença.

7.1.3. As fichas de presença para os cursos online serão links que serão disponibilizados a cada aula.

7.2. Todos os cursos do presente edital deverão ser realizados no período compreendido entre os meses de março a maio de 2021;

7.2.1. No plano de curso, o candidato deverá apontar o período de realização pretendido;

7.2.2. O candidato deverá propor a realização do curso com início a partir do dia 15 de março, data prevista para início dos cursos do presente edital;

7.3. O candidato poderá apresentar proposta de até 03 cursos, expondo a viabilidade de realização no período estabelecido no item 7.2.

7.3.1. Caso a proposta de realização seja de mais de um curso na modalidade online, o conteúdo não poderá ser o mesmo.

7.4. Caso a proposta seja de realização de curso presencial, o candidato poderá ministrar o mesmo curso para diferentes turmas, desde que em instituições distintas e apresentando as respectivas cartas de anuência mencionadas no item 7.8.

7.5. As propostas de cursos a serem apresentadas por artistas educadores devem estar relacionadas aos campos das artes e das culturas e podem estar associadas, dentre outras, a Criação Literária, Criação de Moda, Produção Cultural, Artes Visuais, Cinema e Audiovisual, Fotografia, Música Erudita, Música Popular, Cultura Tradicional e Popular, Educação Patrimonial, Teatro, Teatro de rua, de Bonecos, Banda Fanfarra, Dança, Arte Circense, *Games*.

7.6. Todos os ministrantes dos cursos selecionados deverão providenciar relatório e emissão de nota fiscal, documentos obrigatórios para que o recebimento pelo trabalho seja efetivado.

7.6.1. Para os cursos presenciais, os ministrantes deverão providenciar ficha de presença dos alunos contendo nome completo, CPF e assinatura.

7.6.2. Para os cursos na modalidade online serão providenciados pela organização links de presença.

7.7. O(A) candidato(a), para a realização do curso na modalidade online, deverá ter serviço de internet banda larga estável com – no mínimo – 50 megas.

7.8. O(A) candidato(a) com proposta de realização de curso (s) na modalidade presencial deverá apresentar carta de anuência da instituição ou do local onde será realizado o curso contendo o compromisso expresso de que as medidas sanitárias vigentes no Ceará para a prevenção ao Coronavírus serão plenamente cumpridas.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por uma *Comissão de Avaliação e Seleção*, criada exclusivamente para este edital, constituída por 02 (dois) servidores(as) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT e 01 (um) representante do Instituto BR arte.

8.2. Os(as) candidatos(as) serão credenciados(as), por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e pela qualidade pedagógica da proposta apresentada, conforme tabelas abaixo:

a) Experiência na área cultural específica da ementa escolhida:

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ARTE E CULTURA ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a dez anos	10 pontos
Entre cinco e dez anos	07 pontos
Até cinco anos	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10 pontos

b) Qualidade da proposta – Plano do Curso:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
Proposta de estruturação dos conteúdos previstos na ementa	0 a 2	2	4 pontos
Metodologias propostas para as aulas	0 a 2	3	6 pontos
Utilização de recursos didáticos diversificados	0 a 2	2	4 pontos
Viabilidade de realização das atividades	0 a 2	1	2 pontos
Apresentação dos recursos de avaliação	0 a 2	2	4 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20 pontos

Os critérios estabelecidos na letra “b” do item 8.2. terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

0 pontos	Não atende ao critério
0,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
1 ponto	Atende parcialmente ao critério
1,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
2 pontos	Atende plenamente ao critério

8.2.1. A pontuação máxima atribuída ao candidato será de 30 (trinta) pontos, sendo 10 (dez) pontos referentes ao nível de experiência e qualificação e 20 (vinte) pontos referentes à avaliação do Plano de Curso.

8.2.2. O Instituto BR Arte publicará a relação nominal dos(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de 100 cursos, sendo 80 com carga horária de 20h e 20 cursos com carga horária de 40h.

8.3. Não será credenciada a proposta com somatório de pontos inferior a 15 (quinze) pontos.

8.4. Em caso de empate, será contemplada, na seguinte ordem, a proposta que obtiver a maior pontuação constante no item b, qualidade da proposta de Plano de Atividade Eletiva:

8.5. A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1. A lista preliminar das propostas selecionadas será divulgada na página oficial da Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará no seguinte endereço www.arteurgente.com.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

9.1.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista das propostas/candidatos(as) credenciados(as), dispostos por categoria de interesse declarada no ato de inscrição;

9.2. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias seguidos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.;

9.2.1. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail janelasformativas@arteurgente.com.br em formulário específico (ANEXO II), disponível na página de inscrição dos editais do projeto Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará no seguinte endereço www.arteurgente.com.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.3. O resultado do recurso e a lista final das propostas selecionadas será divulgado na página oficial da Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará no seguinte endereço www.arteurgente.com.br sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.4. Após a decisão dos recursos, será dado o resultado final do credenciamento, por ordem alfabética dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

9.5. A relação das 100 propostas selecionadas estará disponível no endereço www.arteurgente.com.br.

9.6. Não será objeto de análise o recurso impetrado fora do prazo estabelecido pelo item 9.2.

9.7. O resultado preliminar e resultado final, será publicado, conforme o cronograma abaixo:

Período de Inscrições	01 a 12 de fevereiro 2021
Período de seleção	13 a 23 de fevereiro
Resultado preliminar	24 de fevereiro
Recurso	25 e 26 de fevereiro
Resultado final	27 fevereiro
Celebração dos contratos	28 de fevereiro a 7 de março

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os cursos selecionados serão objeto de contratação simplificada, constando as obrigações entre o Instituto BR Arte e o ministrante do curso.

10.1.1. O pagamento referente ao curso ministrado será realizado em parcela única em até 5 dias úteis após a totalização da carga horária prevista, via depósito em conta corrente a ser informada pelo contratado.

10.2. Não será disponibilizado nenhum outro recurso financeiro para custeio de despesas do(a) artista/educador(a) além do valor total de R\$1600,00 (um mil e seiscentos reais) para o curso com 20h/a e R\$3.200 (três mil e duzentos reais) para o curso com 40h/a.

10.3. O Instituto BR Arte poderá solicitar adequação no período de realização, considerando a potencialização da ampliação do público participante nos processos formativos;

10.4. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.5. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Instituto BR Arte.

10.6. As propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Projeto Plataforma Arte Urgente: a cultura como farol do Ceará;

10.7. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.8. O proponente classificado autoriza o Instituto BR Arte a utilizar sua imagem e/ou sua proposta com finalidade institucional unicamente de divulgação do curso.

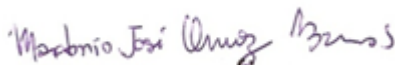
10.9. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

10.10. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados.

10.11. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do e-mail: janelasformativas@arteurgente.com.br ;

10.12. Os casos omissos serão apurados e encaminhados por meio do e-mail janelasformativas@arteurgente.com.br, cabendo ao Instituto BR Arte a decisão terminativa.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2021



Mardonio José Queiroz Barros

Instituto BR Arte